



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36255-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - TELEFAX: (32) 3256-1145

Lei nº 669, de 31 de outubro de 2007.

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com Tribunal de Justiça de Minas Gerais, objetivando a cessão de servidor e contém outras providências”.

O Povo do Município de Aracitaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e, Eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, tendo com objetivo a cessão da servidora municipal deste município, sem ônus para o Ente Estadual, para prestação de serviços junto a Justiça de 1º Instância na Comarca de Santos Dumont.


Art. 2º - O Convênio a que alude a presente Lei deverá ser formalizado em atenção irrestrita a todas as normas pertinentes aos ajustes de Cooperação e observando-se o que dispõe a Lei Federal 8.666/93, no que for compatível com os convênios.

Art. 3º - O Poder Judiciário deverá emitir Relatório Mensal de Ponto comprovando o cumprimento do trabalho no correspondente período.

Art. 4º - O prazo de vigência do presente Convênio se dará até a data de 31 de dezembro de 2007, podendo ser prorrogado por tantos e sucessivos períodos até a data de 31 de dezembro de 2008.

Art. 5º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Paço da Prefeitura
Aracitaba, 31 de outubro de 2007


Rafael Arcânjo de Toledo
PREFEITO MUNICIPAL
Rafael Arcânjo de Toledo
Prefeito Municipal